



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 003 /2019 2019
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

L I D O
Em. 05/02/19

Secretaria Legislativa

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL, DA COMISSÃO DE
PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica acrescido ao Título III, Capítulo IV, Sessão II, a Subseção XV e o Art. 69-E ao Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SUBSEÇÃO XV

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 003 /2019
Folha Nº 01 MC

Da Comissão Permanente da Pessoa com Deficiência

Art. 69 – E Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Opinar e emitir parecer sobre as proposições:

- a) relacionadas diretas ou indiretamente as pessoas com deficiência;
- b) receber, avaliar e investigar denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos aos direitos das pessoas com deficiência;
- c) fornecer subsídios às demais comissões da casa para a garantir os direitos das pessoas com deficiência se dê no plano transversal.

852078



Parágrafo único: No exercício de suas competências, além das funções de fiscalização e controle, compete também a Comissão de Pessoas com Deficiência, sem prejuízo das atribuições da Câmara Legislativa e de suas comissões apreciar e emitir parecer sobre as matérias relativas aos assuntos referidos no caput que venha a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal, observados, no que couber, os prazos e procedimentos estabelecidos neste regimento interno.

II – Fiscalizar e acompanhar:

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 003 / 2019
Folha Nº 02 MC.

- a) programas e projetos governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência;
- b) ações e eventos voltados para as pessoas com deficiência nas áreas de saúde, esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvem recursos públicos;
- c) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que utilizem células-tronco, que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência;
- d) ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais nas áreas de tutela da pessoa com deficiência;
- e) acompanhar as ações dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal;
- f) fiscalizar, controlar e acompanhamento de convênios entre o poder público e entidades que desenvolvam projetos na área das pessoas com deficiência;



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O tema das pessoas com deficiência tem recebido grande atenção da sociedade civil e dos órgãos públicos, especialmente nos últimos anos. A Câmara Legislativa tem participado desse processo através da aprovação de projetos de lei que garantem e criam direitos a este público específico.

Segundo pesquisa da COODEPLAN realizada em 2018, 22,23% da população do Distrito Federal, declaram ter algum tipo de deficiência, sendo que a deficiência visual é predominante, seguida pela deficiência motora; justificando-se, assim, a criação da referida comissão no âmbito deste Poder Legislativo.

Ressalta-se que, os trabalhos da Comissão poderão contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, atualmente adotadas e disseminá-las através de sua boa atuação.

Importante salientar ainda que, a criação da comissão não acarretará impacto orçamentário para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista que servidores da casa já existentes poderão ser remanejados para atender às demandas de trabalho.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente projeto de resolução, que representará um grande avanço na atuação desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, de

de 2019.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 003 / 2019
Folha Nº 03 MC.

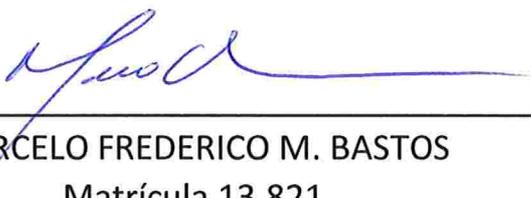
DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 003/19** que “Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Comissão de permanente de defesa dos direitos da pessoa com deficiência”.

Autoria: Deputado (a) **Robério Negreiros (PSD)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 003 12019
Folha Nº 04 MC